



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 210

Levanta caução prestada por imóveis no Loteamento Jardim Jaborandy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do expediente protocolado sob nº 3366/94;

CONSIDERANDO, ainda, a informação fiscal da Secretaria de Obras e Urbanismo que notifica a execução de rede de energia elétrica e água potável no Loteamento Jardim Jaborandy, bem como, expediente da Companhia Paranaense de Energia-COPEL e da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR,

DECRETA :

Art. 1º. Fica levantada a caução prestada pelos imóveis abaixo mencionados, que garantiam a execução de rede de energia elétrica e água potável no Loteamento Jardim Jaborandy, aprovado através do Decreto nº 349, de 30 de novembro de 1992.

- Datas: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 01;
- Datas: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 07;
- Datas: 01, 02, 03, 04 e 14 da Quadra 08.

Art. 2º. Averbe-se a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, a baixa e averbação do respectivo levantamento junto ao 1º C.R.I. desta Comarca, podendo deles dispor livremente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

210

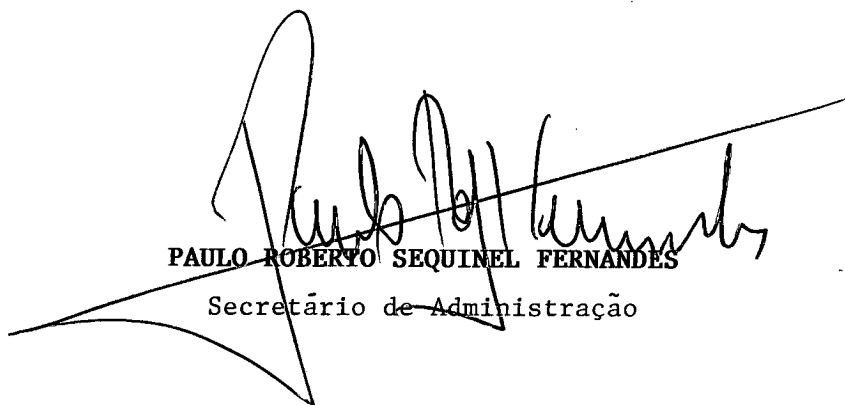
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 1994



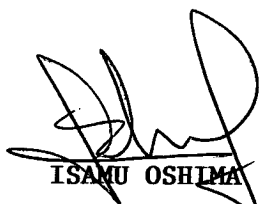
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração



ISAMU OSHIMA

Secretário de Obras e Urbanismo

4

ACQUA... *Amal*... ASSUMER...
018 *obras*...
BONS... *Eda strosos*
Const. Volente



... ..
... ..
... ..

[Faint, illegible text]

[Large, illegible handwritten signature]

[Handwritten signature]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23110 119 94
DE N.º 5926
UMUARAMA, 24110 119 94
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO